# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE SALES

Conforme Lei Municipal nº 1.982, de 11 de dezembro de 2017

www.sales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Decretos ..... 2
Portarias ..... 3
***Atos de Pessoal*** ..... 4
Portarias ..... 4
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Extrato ..... 4

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM** ..... 6
***Atos Administrativos*** ..... 6
Concessão de Aposentadoria ..... 6


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Sales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Sales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.sales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Sales**
CNPJ 46.613.196/0001-90
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100
Site: www.sales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**Câmara Municipal de Sales**
CNPJ 51.347.508/0001-00
Rua José Paulino Castilho de Oliveira, 740
Telefone: (17) 3557-1255 | (17) 3557-1235
Site: www.camarasales.sp.gov.br

**Instituto de Previdência Municipal de Sales - IPREM**
CNPJ 07.317.483/0001-00
Avenida Ramillo Sales, 717
Telefone: (17) 3557-9100


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Sales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.sales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sales

**PODER EXECUTIVO**

**Atos Oficiais**

**Decretos**

**DECRETO Nº. 2.894 DE 22 DE ABRIL DE 2025.**

*Institui o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, vigência 2022 a 2023. Institui as Salas de Situação (Comitê técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das arboviroses) e Comando (Comitê Municipal para enfrentamento das arboviroses)*

**Josemar Francisco de Abreu**, Prefeito do Município de Sales, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER**, que a Prefeitura Municipal de Sales, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Considerando** a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo, desde 1987;

**Considerando** a ocorrência de repetidos surtos de Dengue no município de Sales desde 2007, inclusive com casos de complicações de febre hemorrágica e óbitos;

**Considerando** a introdução do vírus Chikungunya, Zika e Febre Amarela no município de Sales nos últimos anos;

**Considerando** a possibilidade de aparecimento de formas graves e óbitos por Arboviroses;

**Considerando** ser necessário detectar precocemente as epidemias, controlar as epidemias em curso, reduzir o risco de transmissão de Arboviroses em áreas endêmicas, reduzir a gravidade e letalidade das Arboviroses mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses entre as vigilâncias municipais e seus serviços de controle de vetores, garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Arboviroses, garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Arboviroses, garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Arboviroses, organizar, no âmbito do SUS local, os serviços de vigilância e controle de vetores das Arboviroses, de vigilância epidemiológica e da assistência à saúde para minimizar ou eliminar os riscos existentes;

**Considerando** ser imprescindível, o cumprimento dos protocolos de manejo clínico e assistência bem como das demais medidas preconizadas pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria Estadual de Saúde de São Paulo, diante dos casos suspeitos e confirmados de Arboviroses;

**Considerando** a necessidade cumprimento das medidas preconizadas pelos órgãos oficiais de monitoramento, bloqueio e educativas relacionadas ao controle da população dos vetores das Arboviroses;

**DECRETA:**

**Art. 1°** - Fica instituído o Plano Municipal de Contingência para Enfrentamento das Arboviroses, que sistematiza e descreve o conjunto de atividades relacionadas às vigilâncias epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

**Art. 2°** - Fica instituída a Sala de Situação (Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses), que deverá ser formada por representantes dos seguintes setores da Secretaria Municipal de Saúde de Sales:

**1.** Secretaria Municipal de Saúde: Ivana de Castro Jodas Domingues;

**2.** Diretoria de Vigilância em Saúde: Elaine Cristina Ellebroke;

**2.1.** Coordenação de Vigilância Epidemiológica: Valquiria Costa Andreazzi;

**2.2.** Coordenação de Vigilância Ambiental: Edson Eduardo do Prado

**2.3**. Coordenação de Controle de Endemias: Egberto Sachi Alves;

**3**. Diretoria de Atenção Básica: Victória Milani Carneiro;

**3.1.** Seção de Urgência e Emergência: Victória Milani Carneiro;

**3.2.** Coordenador Médico: Dayara Mendes dos Santos;

**4**. Assistência Laboratorial (prestador de serviço): Sébna Roque de Oliveira França;

**5.** Assistência Laboratorial (laboratório hospital):Mailla Martins Campregher;

**Art. 3°** - Fica instituída a Sala de Comando (Comitê Municipal de Enfrentamento das Arboviroses), que é a responsável pela elaboração, monitoramento e avaliação do Plano a que se refere o art. 1°, composta pelos seguintes membros:

**1**. Secretaria Municipal de Saúde: Ivana de Castro Jodas Domingues;

**2.** Diretoria de Vigilância em Saúde: Victória Milani Carneiro;

**2.1.** Coordenação de Vigilância Epidemiológica: Elaine Cristina Ellebroke;

**2.2.** Coordenação de Vigilância Ambiental: _Edson Eduardo do Prado

**2.3.** Coordenação de Controle de Endemias: Egberto Sachi Alves;

**3.** Diretoria de Atenção Básica: _Victória Milani Carneiro;

**3.1.** Coordenação Médica: Dayara Mendes dos Santos;

**3.2.** Seção de Urgência e Emergência: Valquiria Costa Andreazzi;

**4**. Diretoria de Atenção Especializada: Karen Prates de Oliveira_Penarotti;

**5.** Diretoria de Planejamento: Gisele Fernandes de

Araujo Gonçalves;

**5.1**. Núcleo de Educação Permanente: Silene Roque de Oliveira Almeida;

**6**. Diretoria Administrativa: Roseli Comparetto dos Santos;

**7**. Secretaria Municipal de Educação: Rosemeire Aparecida Sachi Rossetti;

**8**. Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos: Luiz Fernandes Francisquini;

**9**. Secretaria Municipal de Agricultura: Fabricio de Aléssio Serafim

**10.** Secretaria Municipal de Assistência Social: Elaine da Silva Guersoni;

**11.** Secretaria Municipal de Finanças: Elias Mazzucca Mendes Fernandes.

**Art. 4º** - Os representantes das salas de Situação realizarão reuniões ordinárias e conjuntas após convocação as Sala de Situação, preferencialmente na terceira quinta-feira de cada mês às 8:30h, geralmente na Sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde. Poderão ainda reunir-se extraordinariamente de acordo com a necessidade e a situação epidemiológica das Arboviroses no município. A Sala de Situação, por se tratar de Comitê Técnico, poderá reunir-se também extraordinariamente, sem a presença de representantes da Sala de Comando. Os representantes da Sala de Comando deverão reunir-se em mesmo dia e horário da Sala de Situação de acordo com a situação epidemiológica e por convocação via e-mail institucional.

**Art. 5º** - O Comitê Técnico da Secretaria Municipal de Saúde para enfrentamento das Arboviroses e o Comitê Municipal para enfrentamento das Arboviroses deverão atuar de conformidade com as orientações contidas em publicações oficiais do Ministério da Saúde, Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo, articulando tais orientações às práticas específicas de cada setor.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO***: apoiar e incentivar projetos educacionais dentro das unidades e ambientes escolares e, quando necessário, disponibilizar material (papelaria) para esses projetos, desde que utilizados nas unidades escolares e com foco na educação em saúde dos discentes e apoio aos docentes, observada a legislação vigente;

***SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS***: apoiar as ações de eliminação do vetor Aedes aegypti, mantendo um canal ágil com o controle de vetores e quando solicitado, disponibilizar recursos humanos, veículos e caminhões para situações excepcionais, respeitando a disponibilidade da Secretaria, bem como quantitativo de recursos diversos e mobilizar as empresas terceirizadas para colaborar nas ações de controle mecânico.

***SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA***: apoiar e incentivar as ações de combate ao vetor, disponibilizando apoio técnico e, quando solicitado, recursos humanos para situações excepcionais;

***SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS***: participar das reuniões da Sala de Situação e Comando, a fim de entender e viabilizar as demandas de materiais, equipamentos referentes ao controle de vetor e assistência ao paciente, de forma a garantir agilidade nos processos de compra;

***SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO***: divulgar as ações e medidas de prevenção, alimentando os meios de comunicação internos e externos, de acordo com o estabelecido nas reuniões;

***DEMAIS ÓRGÃOS***: participar ativamente das reuniões, apoiando e colaborando no que se fizer necessário e servindo como elo de comunicação e informação dos assuntos tratados pela equipe.

**Art. 6º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Republicado por erro de digitação.

**Josemar Francisco de Abreu**
**Prefeito Municipal**

.....

## Portarias

### PORTARIA RH Nº 4278 DE 29 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre exoneração de servidor municipal por Aposentadoria por Incapacidade Permanente"*

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS,** Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o comunicado do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES, concedendo "Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

**RESOLVE,**

**ARTIGO 1º** - Exonera, a partir de 25 de abril de 2.025, o Sr. BENEDITO EDUARDO FLORENCIO MILANI, servidor público municipal, portador do RG nº 29.107.555-1 SSP/SP e do CPF Nº 202.747.958-92, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO., conforme Portaria do IPREM sob o N° 007/2025 que lhe concede "Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2.025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE ABRIL DE 2025

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....

### PORTARIA RH Nº 4279 DE 29 DE ABRIL DE 2025

*"Dispõe sobre exoneração de servidor municipal por*

*Aposentadoria por Incapacidade Permanente"*

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS,** Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade com o comunicado do IPREM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES, concedendo "Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

**RESOLVE,**

**ARTIGO 1º** - Exonera, a partir de 25 de abril de 2.025, o Sr. VALDECIR APARECIDO ELLEBROKE, servidor público municipal, portador do RG nº 24.300.613-5 SSP/SP e do CPF Nº 136.718.448-76, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS LEVES., conforme Portaria do IPREM sob o N° 008/2025 que lhe concede "Aposentadoria por Incapacidade Permanente."

**ARTIGO 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 25 de abril de 2.025.

.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE ABRIL DE 2025

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....

## Atos de Pessoal

## Portarias

**PORTARIA RH Nº 4275 DE 28 DE ABRIL DE 2025**

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS,** Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE,**

**ARTIGO 1º -** Nomeia em 28 de abril de 2025, o(a) Sr.(a) **KARLA FERNANDA BATISTA CALIXTO,** portador(a) do RG. nº 32.126.567-1 SSP/SP e CPF nº 303.936.138-44, para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** classificado em 12º lugar do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 24 de outubro de 2022, estando seus vencimentos fixados no nível 105 - A.

**ARTIGO 2º -** A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

**§ 1º -** A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

**§ 2º -** A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

**§ 3º -** Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 28 DE ABRIL DE 2025

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
*****Republicado por conter erro de digitação**

.....

**PORTARIA RH Nº 4277 DE 29 DE ABRIL DE 2025**

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS,** Secretária Municipal da Administração da cidade de Sales, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**RESOLVE,**

**ARTIGO 1º -** Nomeia em 29 de abril de 2025, o(a) Sr.(a) **DEBORAH RODRIGUES DE FREITAS FRANCISCO,** portador(a) do RG. nº 63.926.874-2 SSP/SP e CPF nº 530.882.632-34, para o cargo de **PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL,** classificado em 08º lugar do Concurso Público nº 01/2022, homologado em 24 de outubro de 2022, estando seus vencimentos fixados no nível 105 - A.

**ARTIGO 2º -** A posse, deverá se verificar no prazo de trinta dias, contado da data de publicação do ato da nomeação, conforme Artigo 42, da Lei 872 de 25 de setembro de 1992.

**§ 1º -** A critério da autoridade nomeante o prazo previsto no Caput deste artigo poderá ser prorrogado por 30 dias, desde que assim o requeira, fundamentalmente o interessado;

**§ 2º -** A contagem do prazo previsto no Caput poderá ser suspensa até o Máximo 180 dias, a partir da data em que o funcionário demonstrar que está impossibilitado de tomar posse por motivo de doença, apurada em inspeção médica;

**§ 3º -** Tornar-se-á sem efeito o ato de nomeação se a posse não se der nos prazos previstos neste artigo, conforme a Lei Municipal do estatuto.

**ARTIGO 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALES, 29 DE ABRIL DE 2025

**ROSELI COMPARETTO DOS SANTOS**
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

.....

## Licitações e Contratos

## Extrato

**EXTRATO DE CONTRATO**
**DISPENSA ELETRÔNICA n.º 011/2025**
**PROCESSO n.º 080/2025**
**CONTRATO n.º (DE ORIGEM)**: **032/2025**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DA PARTE ELÉTRICA DA SALA DO APARELHO DE RAIO-X, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERÊNCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

**CONTRATADA: AGRISI CONSTRUTORA LTDA**

**VALOR GLOBAL:** R$ 99.635,79 (noventa e nove mil seiscentos e trinta e cinco reais e setenta e nove centavos)

**VIGENCIA:** 24/04/2025 A 20/10/2025

**ASSINATURA:** 24/04/2025

.....

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA ELETRÔNICA n.º 007/2025**

**PROCESSO n.º 079/2025**

**CONTRATO n.º (DE ORIGEM) 034/2025**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO MASCULINA ENVOLVIDOS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA INTRAFAMILIAR, DOMÉSTICA, DE GÊNERO E CONTRA A MULHER, CONFORME AVISO, TERMO DE REFERENCIA E ESPECIFICAÇÕES ANEXAS.

**CONTRATADA: MAN GROUP LTDA-ME**

**CNPJ:** 49.330.048/0001-80

**VALOR MENSAL:** R$ 2.668,00 (dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais)

**VALOR GLOBAL:** R$ 32.016,00 (trinta e dois mil e dezesseis reais)

**VIGENCIA:** 25/04/2025 a 25/04/2026.

**ASSINATURA:** 25/04/2025.

.....

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SALES - IPREM**

**Atos Administrativos**

**Concessão de Aposentadoria**

Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES
CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO**

**Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**LECY DE OLIVEIRA,** Diretora Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE SALES – IPREM-SALES,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **BENEDITO EDUARDO FLORÊNCIO MILANI LAGUNA**, servidor público do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais - Masculino, Matrícula nº 827-2.

**Art. 2º -** Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente nos termos do artigo 40, §1º inciso I da CF/88 e art. 12 da Lei Municipal nº 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela integralidade da média das 80% maiores contribuições do servidor, e reajustes na mesma data e no mesmo índice daqueles concedidos pelo INSS.

**Art. 3º -** A data inicial do benefício será a partir de 25 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 28 de abril de 2025

***LECY DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente


*Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP*
*Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br*

## Instituto de Previdência Municipal de Sales – IPREM-SALES
CNPJ N.º 07.317-483/000100 – FUNDAÇÃO LEI 852/1992

### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA**

**LECY DE OLIVEIRA,** Diretora Presidente do **FUNDO MUNICIPAL DE SEGURIDADE SOCIAL DE SALES – IPREM-SALES,** no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **VALDECIR APARECIDO ELLEBROKE**, servidor público do Município de Sales, ocupante do cargo efetivo de Operador de Máquinas leves, Matrícula nº 681-1.

**Art. 2º** - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Incapacidade Permanente nos termos do artigo 40, §1º inciso I da CF/88 e art. 12 da Lei Municipal nº 1.507/2007, os cálculos serão apurados pela integralidade da média das 80% maiores contribuições do servidor, e reajustes na mesma data e no mesmo índice daqueles concedidos pelo INSS.

**Art. 3º** - A data inicial do benefício será a partir de 25 de abril de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Sales/SP, 28 de abril de 2025

***LECY DE OLIVEIRA***
Diretora Presidente


Av Miguel Tarsitano Nº 875 – Jardim Europa – 14.980-000 – Sales - SP
Fones (17) 3557-1289 – (17) 99675-8029 – E-mail:contato@ipremsales.sp.gov.br